

*DE GODÓI, Karina Scarlatt.

*MENDONÇA, Kerollyn Ribeiro Cecccon.

*VITOR, Mauricio.

*LEITE, Ueslei Vinicius.

**GRASSI, José Augusto.

-

-

naughtymau9@gmail.com

-

jose.grassi@gmail.com

*Acadêmico Curso de Tec. Em Processos Gerenciais

**Docente Curso de Tec. Em Processos Gerenciais

INTRODUÇÃO

Há muitos tipos de empresas definidas nos sistemas legais de vários países. Esses tipos incluem corporações, sociedade, empresa individual e outros tipos especializados de organização.

Deve ser lembrado, contudo, que as regulamentações que governam os determinados tipos da entidade, até os descritos como rudemente equivalente, podem diferenciar-se a uma extensão maior ou menor entre países.

Dependendo de que tipo da entidade de negócios que você selecionar também influirá na estrutura legal. Logo abaixo alguns exemplos de empresas como as Sociedade anônima, MEI e Ltda e contratos para tais.

Abaixo alguns contratos referentes a abertura de empresas e prestações de serviços.

Contrato social

(MACHADO,1968) Contrato social seria um acordo entre os membros da sociedade, pelo qual reconhecem a autoridade, igualmente sobre todos, de um conjunto de regras, de um regime político ou de um governante

RPA

(FONTANA,2014) É recibo de profissional autônomo. É um documento que deve ser fornecido pelo pagador, quem contratou o serviço de algum profissional pessoa física e que não esteja regido pelo sistema CLT.



DESENVOLVIMENTO

Abaixo alguns tipos de empresas mais utilizados no Brasil.

Microempreendedor Individual (MEI):

(SCALCO e BAINHA,2012), Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

Sociedade limitada (LTDA):

(MONTEIRO,2014) Sociedade limitada é aquela que realiza atividade empresarial, formada por sócios que contribuem com moeda ou bens avaliáveis em dinheiro para formação do capital social. Nesse tipo de constituição de sociedade empresarial regulada pelo Código Civil.

Sociedade anônima (SA):

(MONTEIRO,2014) Sociedade anônima é um tipo de empresas na qual o capital social não se encontra atribuído a um nome em específico, mas está dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante simplificar algumas noções com o intuito de simplificar também as tomadas de decisões do pequeno empresário. Escolher o tipo de empresa a ser aberta é extremamente importante, pois influencia a estrutura da organização, limitações comerciais, tributos fiscais, etc. Apesar da lei brasileira trazer seis tipos diferentes de empresas, na prática apenas duas delas são amplamente utilizadas: a sociedade limitada, estatisticamente a preferida, e a sociedade anônima. As demais espécies são raramente encontradas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SCALCO, Diane I.; BAINHA, Adriana. **Microempreendedor Individual: um enfoque na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**. Revista de Estudos Contemporâneos em Ciências Sociais Aplicadas - Vol.2 Nº 2, p.12, nov. 2012.

SCHWANKE FONTANA, Valeska. **RPA – Recibo de Pagamento Autônomo: Instruções Práticas**. Disponível em: <<http://www.contabeis.com.br/artigos/1790/rpa-recibo-de-pagamento-autonomo-instrucoes-praticas/#informacoes>>. Acessado em: 29 Set, 2014.

CARLOS BRAGA MONTEIRO, José. **As principais diferenças entre LTDA e S.A**. Disponível em: <<http://www.contabeis.com.br/artigos/2062/as-principais-diferencas-entre-ltda-e-sa/>>. Acessado em: 29 Set, 2014.